PARECER TÉCNICO

LICITAÇÃO Nº: 008/2025-SEMEB

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTA NA QUADRA DO GIDÁSIO SITUADO NA RUA JERÔNIMO BATISTA NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE

Trata-se de parecer de engenharia acerca da proposta de preços apresentada pela empresa **T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, CNPJ: **61.236.209/0001-43,** nos termos que segue:

1. INEXIQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA LICITANTE:

Valor Orçado pela Administração Pública: R$ 122.273,50
Valor referente à inexequibilidade (75%): R$ 91.705,125
Proposta do Licitante: R$ 110.085,87
Conclusão: APTA (valor >= R$ 91.705,125)

Fundamentação:
Para obras e serviços de engenharia, a Lei 14.133/2021 delimitou a inexequibilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Sobre o assunto, cabe mencionar recente jurisprudência do TCU no sentido de que esse percentual trata de presunção relativa de inexequibilidade, fazendo-se necessária, portanto, a realização de diligências para dar oportunidade aos licitantes de demonstrarem a exequibilidade de suas propostas, em atenção à Sumula – TCU 262 e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esse também é o entendimento expresso na IN – Seges/MGI 2/2023, art. 28, parágrafo único.

2. JOGO DE PLANILHA:

A referida empresa NÃO REALIZOU jogo de planilha, isto é, não houve indícios de redução significativa dos valores nos itens do final da obra. Portanto, a empresa está APTA.

3. QUANTITATIVOS DOS ITENS DO OBJETO:

A referida empresa NÃO REALIZOU mudanças nos quantitativos em relação a planilha da Administração Pública. Portanto, a empresa está APTA.

4. SOBREPREÇO DO PREÇO UNITÁRIO:

A referida empresa NÃO PRECIFICOU nenhum item acima dos valores usados pelas fontes oficiais (SINAPI E SEINFRA). Portanto, a empresa está APTA.

5. ANÁLISE DO COEFICIENTE, PREÇO UNITÁRIO E BDI:

A referida empresa não apresentou proposta com indícios de inexequibilidade. Portanto, a empresa está APTA.

6. OUTROS PARÂMETROS:

A referida empresa atende aos **DEMAIS REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS E EDITALÍCIOS** para a presente licitação. Portanto, a empresa está APTA.

CONCLUSÃO FINAL:

Diante da aprovação em todos os itens analisados, conclui-se que A PROPOSTA DA **T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** está **CLASSIFICADA** para as etapas subsequentes.

Tabuleiro do Norte - CE, 31 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO DANIEL DA COSTA VIEIRA
Data: 31/07/2025 08:42:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO DANIEL DA COSTA VIEIRA
ENGENHEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
PORTARIA: 333/2025
CREA/CE Matrícula: 380365CE
RNP 2121332790
RESPONSÁVEL TÉCNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA